

## TRIBUNAL DA COMARCA DE MAÇÃO

**Aviso de contumácia n.º 7294/2006 — AP.** — A Dr.ª Dora Dinis, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Mação, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 68/03.8GAMAC, pendente neste Tribunal contra o arguido Orban Radu, de nacionalidade romena, com domicílio na Rua Sacadura Cabral, Mação, 6120 Mação, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 7 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 08 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter a seu requerimento, documentos, certidões e registos junto de serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóveis.

11 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Dora Dinis.* — A Oficial de Justiça, *Graça Gonçalves.*

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

**Aviso de contumácia n.º 7295/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria José Silva F. C. M. Sousa, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 136/04.9TAMAI, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Manuel Dias da Silva, filho de Manuel Nogueira da Silva e de Alzira Ferreira Dias, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Junho de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 10828932, com domicílio na Alameda das Macieiras, 265, Gueifães, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º do Código Penal, praticado em 25 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Silva F. C. M. Sousa.* — A Oficial de Justiça, *Fátima Gonçalves.*

**Aviso de contumácia n.º 7296/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria José Silva F. C. M. Sousa, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 955/03.3TAMAI, pendente neste Tribunal contra o arguido Michel da Silva, filho de Jean Silva e de Palmyre Moledo, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Março de 1974, titular da identificação fiscal n.º 233626212, titular do bilhete de identidade n.º 13910767, com domicílio na Rua José Vieira, bloco 4, 3.º, esquerdo, Esposende, 4740 Esposende, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos

urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Silva F. C. M. Sousa.* — A Oficial de Justiça, *Fátima Gonçalves.*

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

**Aviso de contumácia n.º 7297/2006 — AP.** — A Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 7209/03.3TDLNB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Rodrigues da Cunha, filho de Francisco Dias da Cunha e de Maria de Fátima Rodrigues Gaspar Cunha, natural da Alemanha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Março de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11369592, com domicílio no lugar da Presa, Vila das Aves, 4795-833 Vilarinho, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa de Jesus Teixeira Alves.* — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto de Sousa Kasprzykowski.*

**Aviso de contumácia n.º 7298/2006 — AP.** — A Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular), n.º 1480/03.8GAMAI, pendente neste Tribunal contra o arguido João António Sousa Romeira, filho de João da Cruz Sebina Romeira e de Maria Madalena de Sousa, natural de Santiago, Tavira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Janeiro de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 6995025, com domicílio na Rua de Santo António, 12, Silva Escura, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 5 de Novembro de 2003 e um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 5 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa de Jesus Teixeira Alves.* — O Oficial de Justiça, *Francisco Silva.*

**Aviso de contumácia n.º 7299/2006 — AP.** — A Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1174/03.4PAMAI, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Manuel Guerra Oliveira, filho de David Dionísio Milhazes Oliveira e de Maria Edite Guerra de Barros, natural de Matosinhos, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Junho de 1972, casado, titular do bilhete de identidade